



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

PROJETO DE LEI nº 31/97-A

AUTORIZA O MUNICIPIO A ALIENAR, POR
DOAÇÃO, LOTES URBANOS OCUPADOS, DO
LOTEAMENTO VILA FREI OLÍMPIO.

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, em cumprimento ao disposto no Artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei.

- Art. 1º - Fica autorizado o Município de Três Passos a alienar, por doação, a fração de terras com a área de 15.088,71 m², do Loteamento Vila Frei Olímpio, subdividida nas Quadras nºs. 89, com 25 lotes, e - nº89-A, com 14 lotes, nesta cidade, cuja planta do loteamento e respectivo memorial descritivo fazem parte integrante desta lei.
- Art. 2º - A doação, mediante escritura pública, será destinada aos ocupantes dos lotes, com edificação, dos quais a Prefeitura Municipal - fará um cadastro específico, no prazo de 15 dias a contar da publicação desta lei.
- Art. 3º - As despesas da escritura, registro, e Imposto Sobre Transmissão - de Bens Imóveis (ITBI) correrão por conta do donatário.
- Art. 4º - O prazo para que os ocupantes cadastrados providenciem na escrituração do respectivo lote, será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do registro do loteamento na FEPAM e no Cartório - de Registro de Imóveis.
- § Único - O não cumprimento do prazo fixado neste artigo implicará na desocupação do lote, que será redistribuído, a critério da Prefeitura.
- Art. 5º - Especificamente para a escrituração de que trata esta lei, fica - alterada a Lei Municipal nº3.212/95, em seu Artigo 7º, que dispõe sobre as dimensões mínimas do lotes urbanos, que neste caso, adotando supletivamente a Lei Federal nº6.766/79, passa a vigorar - com as dimensões mínimas para os lotes do Loteamento Vila Frei - Olímpio, tanto para a zona residencial como para a zona mista I :
- Área mínima: 125,00 m².
- Testada : 5,00 m
- Art. 6º - A escritura pública ficará gravada com cláusula de proibição da transferência do imóvel, a qualquer título, pelo prazo de 10(dez) anos, sob pena de reversão do imóvel ao patrimônio do Município, cláusula esta que será desafetada da escritura em caso de morte do donatário.
- Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS.
Aos 15 de maio de 1997.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
Prefeita Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

RELAÇÃO DOS ATUAIS OCUPANTES DE TERRENOS DAS QUADRAS Nº89 e 89-A
DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE TRÊS PASSOS NA VILA FREI OLÍMPIO.

NOME:	Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA(m²)
João Maria Gonçalves dos Santos e	01	89	409,46
Celiria Roque Bones			
Igreja Mensagem de Deus	02	89	185,53
Maria Izoldi Primaz	03	89	311,83
Célia Jandrey dos Santos	04	89	185,60
Sergio Silvestre da Luz e Valdomiro Scandiel	05	89	288,60
Georgina Nunes de Campos	06	89	434,05
Alceno Puhl	07	89	342,56
Jorge Luis Antunes	08	89	384,21
Lori Roque	09	89	354,81
Inácia Antunes	10	89	274,47
Pedro Alves	11	89	257,70
Silvestre Almiro Cardinal	12	89	342,61
Percival de Oliveira	13	89	308,86
Percival de Oliveira	14	89	241,90
Lindolfo Gomes da Silva	15	89	224,66
Pedrolina de Vargas Tavares	16	89	385,12
Valdomiro Martins da Silveira	17	89	314,98
Licia Valadan	18	89	261,10
Claudio e José da Silva Rebelo	19	89	682,66
Marlene Off	20	89	490,98
Ivo Bencke	21	89	437,45
Adelmo Bergjohmann	22	89	403,66
Vilson Campestrini	23	89	389,73
Ilgo Knop e Arthur Schmidt	24	89	306,78
Andrei e Marlon R. Schonhalz	25	89	403,32



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

NOME:

	Nº DO LOTE	Nº DA QUADRA	ÁREA(m2)
João Anibal Tavares	1	89-A	290,60
Leopoldo Winck	2	89-A	209,68
Egon Arnaldo Schlemer	3	89-A	198,63
Erni Ivo Stholl	4	89-A	305,32
Gustavo da Silva	5	89-A	428,73
Dari Fagundes	6	89-A	253,36
Edvino Steffens e João Ramos	7	89-A	313,80
Arlindo Barbosa Franco	8	89-A	242,98
Vilma Dias	9	89-A	198,62
Vilmar Machado	10	89-A	220,62
Emilio Radetzki	11	89-A	176,91
Albertina Inácia dos Reis	12	89-A	216,96
Dorvalino Pilar Vargas	13	89-A	191,43
Tancredo da Cruz	14	89-A	231,66

MEMORIAL DESCRITIVO

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

O loteamento proposto neste processo, está perfeitamente integrado à Área Urbana, sendo que as ruas estão abertas e pavimentadas e devidamente denominadas. No local existe atividades complementares como escolas, posto de saúde, assistência social e comércio em geral.

O loteamento se destina para fins residências e comerciais, com a denominação de **LOTEAMENTO VILA FREI OLÍMPIO** e admitirá todos os tipos de ocupação e edificação permitidos e permissíveis para a ZR (zona residencial) e Zona Mista I da lei de uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Três Passos, Lei Municipal no.3.209/95.

EQUIPAMENTOS URBANOS EXISTENTES

Sobre a área de abrangência do loteamento, já existe rede de Energia Elétrica (CEEE), Água Potável (CORSAN) instalados, pavimentação com pedras irregulares e serviço Municipal de coleta de lixo.

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Uma fração de terras com área de 15.088,71m², situado nesta cidade, confrontando ao NORTE, com a rua Langueru, por uma linha de frente de 77,45 metros; ao SUL, com a rua Anita Garibaldi, por uma linha de frente 91,85 metros; ao LESTE, com área remanescente da da chácara fracionada, por uma linha de 49,65 metros, outra linha de 43,45 metros e outra linha de 76,50 metros; ao OESTE, com a rua Zeferino Brasil, por uma linha de frente de 136,50 metros.

DESCRIÇÃO DAS QUADRAS

QUADRA No.89, cujo quarteirão é circundado pelas ruas Zeferino Brasil, Langueru, José Luiz Rhoden e Travessa Frei Olímpio.

LOTE URBANO No.1, com área de 409,46 m², situado na esquina da rua Zeferino Brasil com a Travessa Frei Olímpio e Anita Garibaldi, nesta cidade, confrontando ao NORTE, com o lote urbano no. 2, por uma linha de 23,80 metros; ao SUL, com a Travessa Frei Olímpio, por uma linha de frente de 29,00 metros e

[Assinatura]